

CONVITE N.º 007/2020- CMM	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos diversos, com diagramação e impressão de documentos legislativos: Lei Orgânica do Município de Manaus, Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas e Plano Diretor do Município de Manaus, conforme especificações e detalhamento dos serviços discriminados no Termo de Referência. (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.001605.
Processo:	2020.10000.10718.0.001605
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	23/12/2020
Hora:	11:00 horas
Local da Abertura	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	16/12/2020
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 12 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone: (92) 3303-2762
<i>Edital aprovado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Manaus</i>	

CARTA CONVITE Nº 007/2020



A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, convida V. S^a. a apresentarem proposta de preços ao objeto licitado discriminado neste Convite.

Convite Nº 007/2020 - CMM.

Data de Expedição: 16/12/2020.

Data da Abertura do Convite: 23/12/2020.

Horário da Abertura: 11 hrs.

Local do Recebimento da(s) Proposta(s): Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850, Bairro São Raimundo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos diversos, com diagramação e impressão de documentos legislativos: Lei Orgânica do Município de Manaus,

Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas e Plano Diretor do Município de Manaus, conforme especificações e detalhamento dos serviços discriminados no Termo de Referência. (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.001605.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Convite reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, N.º147/2014 e Decreto Municipal n.º 9.189/2007, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Comprovar ter em seus objetivos sociais o ramo de atividades referente ao objeto licitado.

3.2. Apresentar a documentação exigida, dentro do prazo de validade.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação interessados que estejam enquadrados no dispositivo do art. 9º e art.87 da Lei 8.666/93.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte dos interessados ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis. No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, em carta de apresentação dos documentos ou procuração assinada por seu representante legal, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos deste **CONVITE**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso nas fases desta licitação.

3.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s): Em qualquer hipótese, deverá a licitante juntar cópia da cédula de identidade do representante indicado, bem como dos eventuais substitutos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal de Manaus, dentro do prazo de validade, desde que o Registro tenha sido feito em obediência ao disposto na referida Lei n.º 8.666/93;

4.1.1. Os Convidados e interessados **não cadastrados** deverão apresentar:

a) Cédula de identidade do titular;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1.2.1 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.1.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.1.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1(um), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

(Conforme Lei n.º 11.638/2007)

4.1.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

4.1.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1(um), desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para o Objeto da licitação.

4.1.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.1.3.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, pela Comissão, via *internet*, durante a sessão.

4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei N.º 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "e" da Ordem de Serviços INSS/DAF N.º 207, de 08/04/99;

4.3. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a CMM (Anexo II);

4.5. Declaração Não Utilização de Mão de Obra de Menores (Anexo III);

4.6 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (Anexo IV).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I e II

5.1. Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** (Envelope I) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope II), exigidos neste Convite, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo, preferencialmente, as seguintes indicações no seu averso:

- a) **ENVELOPE I** – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
- b) **ENVELOPE II** – PROPOSTA COMERCIAL, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, *exceto fax*, ou, ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que no caso da cópia, esta **poderá** ser autenticada por cartório competente **ou** por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMM, mediante apresentação dos originais;

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste Convite.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. ENVELOPE I – Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos solicitados;

6.2. ENVELOPE II – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, preferencialmente: contendo os elementos abaixo:

6.2.1. Obrigatoriamente:

- a) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como o número de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Declaração de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Convite, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- c) **Preço unitário e total** em R\$ (Real), referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso grafado na proposta, prevalecerá sempre o menor valor expresso;
- d) Declaração de que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas de trabalhistas, tributos e todas as demais necessárias para execução do(s) serviço(s) dos objetos licitados;
- e) Razão Social, endereço, telefone e número do CNPJ do proponente;
- f) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Os preços propostos serão de responsabilidade exclusiva da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;
- i) A Comissão de Licitação poderá, no interesse da CMM, relevar excesso de formalismos nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão; e,
- j) A inobservância de quaisquer dos itens deste item será motivo de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No horário, dia e local estabelecido neste Convite os licitantes apresentarão, em separado, **os Envelopes I e II**. Só serão examinados os Envelopes das Propostas das empresas consideradas habilitadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinado no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

8.2. A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3. A Comissão de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Será **inabilitada** a empresa cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

8.4. Os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à validação no mesmo veículo eletrônico.

8.5. Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06 e 147/2014.

8.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Convite, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.8. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.

8.9. **A Comissão poderá suspender a Sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.**

8.10. Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

8.11. Aos licitantes **inabilitados** serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação ou serão inutilizados se não procurado pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos que se seguirem à data limite para interposição de recurso ou após o seu respectivo julgamento, conforme o caso.

8.12. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Convite.

8.13. Após serem abertas as propostas, não cabe **desclassificação** das Licitantes por motivos relacionados à habilitação, bem como não cabe aos licitantes desistirem das propostas ofertadas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.14. As propostas que não atenderem às exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

8.15. Conforme previsão do art. 44 da **LC n.º 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate,

proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n.º 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 10% superior ao melhor preço), na ordem classificatória de melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será atendido se for o caso o disposto no Artigo 44 da Lei Complementar n 123/06, bem como no que couber o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o art. 45 parágrafo 2, da Lei n.º 8.666/93.

8.18. Quando **todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente, conforme § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

8.19. Atendidas as condições de julgamento, a deliberação deverá ocorrer por conta da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme inciso VI do Art. 43 Lei 8.666/93.

8.20. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas necessárias à execução do objeto desta licitação correrão à conta da:

Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Programa de Trabalho 01.122.0122.2180

Fonte 100

Constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 00066/2020, datada de 14/12/2020;

9.2. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto deste edital de nenhuma forma serão antecipados, totais ou parcialmente.

10. DA AMOSTRA E DA ENTREGA DO MATERIAL

10.1. Conforme **ITEM 07** do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Este convite e as proposta (s) vencedor (as) farão parte integrante da Nota de Empenho e do Contrato a ser emitida em nome do vencedor desta licitação, independentemente de transcrição;

11.2. A retirada da Nota de Empenho pelo vencedor será feita através de convocação, obedecido ao Artigo 62, § 4.º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A garantia do cumprimento da obrigação da Câmara Municipal de Manaus para com o licitante vencedor deste certame será a Nota de Empenho e Contrato, conforme preceitua o Art.62 da Lei 8.666/93.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Conforme **ITEM 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

12.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.3. A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela Administração da Câmara Municipal de Manaus decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02(dois)dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo arquivados sem apreciação de mérito.

14. DAS PENALIDADES

14.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30(trinta)dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** às sanções estabelecida no Art.87 da Lei 8.666/93.

14.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34.693-4, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das penalidades aqui previstas não impede a rescisão unilateral do ajuste calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no edital ou de interesse público.

14.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos necessários à adequada compreensão deste Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de 8h às 14h, através do tel. 3303-2762, na sala da referida comissão;

15.2. No interesse da Administração, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à Câmara o direito de **revogar** a licitação por interesse público, bem como **anulá-la** por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado;

15.3. Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93;

15.4. A documentação e a proposta relativa a esta licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação/CMM até às ____ horas do dia ____ de _____ de 2019, na sala de reunião da Comissão de Licitação situado na Rua Pe. Agostinho Caballero n.º 850, São Raimundo, em Manaus – AM.

15.5. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste certame.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfestantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Manaus, 16 de dezembro de 2020.

KÁTIA SAMARA PEREIRA MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CMM



DIRETORIA LEGISLATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: Joelson Sales Silva

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2715

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos diversos, com diagramação e impressão de documentos legislativos: Lei Orgânica do Município de Manaus, Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas e Plano Diretor do Município de Manaus, conforme especificações e detalhamento dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Manaus para desempenho satisfatório de seu objetivo fim de Legislar, necessita da prestação de serviços de gráfica para apoio às atividades administrativas e Gabinetes de Vereadores, a fim de atender à demanda para treinamento de novos servidores e novos gabinetes, considerando o advento da nova Legislatura 2021-2024;

3.2. O exemplares desses documento estão esgotados, desta forma justificamos a solicitação de contratação;

3.3. Outrossim informamos que a Câmara Municipal de Manaus não possui contrato em vigor, para a realização desses serviços.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Impressão de livros 14x21cm, miolo com até 200 páginas 4/1 cor papel of set, 90g, capa triplex 250 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 500 unidades (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus)	Uni	500
02	Impressão de livros 14x21cm, miolo com até 200 páginas 4/1 cor papel of set, 90g, capa triplex 250 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 500 unidades (Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas da Câmara Municipal de Manaus)	Uni	500
03	Impressão de livros 14x21cm, miolo com até 400 páginas 4/1 cor papel of set, 90g, capa triplex 250 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 500 unidades (Lei Orgânica do Município de Manaus)	Uni	500
04	Impressão de livros 14x21cm, miolo com até 400 páginas 4/1 cor papel of set, 90g, capa triplex 250 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 500 unidades (Plano Diretor do Município de Manaus)	Uni	500

5. DO DETALHAMENTO

5.1. Da produção e formato do material:

5.1.1. A documentação será produzida pela **Câmara Municipal de Manaus** e será entregue em arquivo de extensão word.

5.1.2. A contratada fará a diagramação e impressão em formato de livro.

5.1.3. Serão impressos 500 exemplares de cada documento:

- a) 500 exemplares da Lei Orgânica do Município de Manaus em formato de livro nas dimensões 14x21cm;
- b) 500 exemplares do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus em formato de livro nas dimensões 14x21cm;
- c) 500 exemplares do Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas da





Câmara Municipal de Manaus em formato de livro nas dimensões 14x21cm;

d) 500 exemplares do do Plano Diretor do Município de Manaus em formato de livro nas dimensões 14x21cm;

5.1.4. O quantitativo definido neste Termo de Referência foi baseado da demanda prevista para as áreas administrativas, legislativas e cerimonial;

5.1.5. Os serviços a serem executados incluem, além de impressão: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir da orientação dada por este Poder; produção de provas gráficas (de cor e material); CTP (quando necessário); acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte; entrega dos materiais impressos.

6 - VALOR ESTIMADO

6.1 Obtenção do preço estimado se dará por cotação realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 DOS PRAZOS E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1.1 O objeto deste Termo de Referência, será recebido, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;

7.1.2 Serão concedidos 12 (doze) horas para a prova digital e 24 (vinte e quatro) horas para impressão e acabamento após o aceite das provas;

7.1.3 O objeto deverá ser entregue no setor de Material e Compras da Câmara Municipal de Manaus, nos prazos mencionados na Ordem de Serviço, com frete, impostos e demais despesas por conta da contratada.

7.1.4 Todas as artes devem ser elaboradas de acordo com o briefing realizado com a Contratante, levando-se em consideração os seguintes quesitos:

a) Disposição do texto, imagens, gravuras e escolha da fonte e entrelinhas de modo a fornecer uma apresentação econômica, agradável e harmoniosa que facilite a leitura;

b) Padronização estética do conteúdo a critério da Contratante;

c) A Contratada deve realizar revisão ortográfica, identificando e sugerindo a correção de erros de digitação, de editoração eletrônica ou quaisquer outros que julgar necessários e deve ser assinada pelo profissional que executar o serviço;



11 - DO FORNECIMENTO

11.1 O fornecimento dos produtos será demandado de acordo com o consumo e necessidade do órgão solicitante;

11.2 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusado, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus.

12 - FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

12.2 Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.3 Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamentava a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.4 Decreto Municipal n. 3.246 de 28/12/2015, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

13.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

13.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

13.4 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;

13.6 Apresentar as provas gráficas do produto para aprovação pela CMM, tantas vezes quantas forem necessárias.



- 13.7 Entregar o material no local indicado pela CMM, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante na Ordem de Serviço.
- 13.8 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.9 Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato;
- 13.10 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem a prévia e expressa anuência da CMM;
- 13.11 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;
- 13.12 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;
- 13.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 13.14 Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar à Câmara Municipal de Manaus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 13.15 Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados no limites legais;
- 13.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 13.17 Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a CMM julgue necessário.
- 13.18 Caso as especificações do objeto ou do serviço não sejam compatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da CONTRATADA continuar a apresentar o objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequência aplicação de multa e demais sanções cabíveis;
- 13.19 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.





14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto deste contrato, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

14.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

14.3 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados;

14.4 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA;

14.5 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados;

14.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

14.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

14.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

15 - FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93;

15.2 A fiscalização será responsável pela aprovação dos serviços e atestará sua correta execução nas faturas da empresa;

15.3 A fiscalização registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada para imediata correção das irregularidades apontadas, sem ônus para a Câmara.



16 - PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

16.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

16.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

17.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

17.3 Mediante o fim do objeto contratado.

18 - PENALIDADES E MULTAS

18.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

18.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria

18.3 A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS





19.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

19.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

20 - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

20.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação em vigor.

21- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Elaboração:

Nome: **FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA**

Cargo/Setor: Chefe da Divisão de Registro

21.2 Supervisão

Nome: **EVELINA SANTANA DA CAMARA**

Cargo/Setor: Diretora Legislativa

22 - AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 04 de dezembro de 2020.

JOELSON SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM



ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE PREÇO

OBJETO	FRANQUIA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO EXCEDENTE R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos diversos, com diagramação e impressão de documentos legislativos: Lei Orgânica do Município de Manaus, Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas e Plano Diretor do Município de Manaus, conforme especificações e detalhamento dos serviços discriminados neste Termo de Referência.						
VALOR FINAL R\$						

ANEXO II

CONVITE N.º 007/2020 – CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM

(Nome da Empresa) _____, CGC/CNPJ
nº _____, sediada no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de
16/04/96).

ANEXO III

CONVITE N.º 007/2020 –CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

Ref.: CONVITE Nº 007/2020 - CMM

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (caso afirmativo, assinalar no interior do parêntese com um “x”).

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

CONVITE N.º 007/2020 –CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

A empresa _____, com sede à _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º: 007/2020-CMM.

DIA: 23/12/2020, às 11 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço:					
Bairro:				Cidade:	
CEP:				E-mail:	
Telefone:				Fax:	
Banco:				Conta Bancária:	
Nome e nº da agência bancária:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Livros - REGIMENTO INTERNO CAPA: 21x30.5cm, 4x0 cores, Tinta Sun Chemica em Triplex Supremo Alta Alvura 250g. Saída em CTP. MIOLO: 100 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Sun Chemica Colorida em Off Set FSC 75 g. Saída em CTP. LOMBADA: 5mm, Dobrado (CAPA), Cola Pur	unid	500		
02	Livros - MAN PRÁTICO DE REDAÇÃO OFICIAL E PROPOSITURAS LEG CAPA: 21x30.6cm, 4x0 cores, Tinta Sun Chemica em Triplex Supremo Alta Alvura 250g. Saída em CTP. MIOLO: 120 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Sun Chemica Colorida em Off Set FSC 75 g. Saída em CTP. LOMBADA: 6mm, Dobrado (CAPA), Cola Pur.	unid	500		
03	Livros - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS CAPA: 21x30.9cm, 4x0 cores, Tinta Sun Chemica em Triplex Supremo Alta Alvura 250g. Saída em CTP. MIOLO: 180 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Sun Chemica Colorida em Off Set FSC 75 g. Saída em CTP. LOMBADA: 9mm, Dobrado (CAPA), Cola Pur.	unid	500		
04	Livros - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MANAUS CAPA: 21x31.5cm, 4x0 cores, Tinta Sun Chemica em Triplex Supremo Alta Alvura 250g. Saída em CTP. MIOLO: 296 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Sun Chemica Colorida em Off Set FSC 75 g. Saída em CTP. LOMBADA: 15mm, Dobrado (CAPA), Cola Pur.	unid	500		

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

Manaus, ___ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

